



Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI Nº 1088

SÚMULA: Altera o artigo 20 da lei 1.021/2006, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, aprovou e, eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º - O artigo 20 da lei 1.021/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20- Na qualidade de membros escolhidos para mandato eletivo, os conselheiros não serão considerados do quadro de servidores da administração Municipal, mas terão remuneração que será igual aos valores ficados ao nível C-01, do quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal, sendo reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo publico municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal